



LEI Nº 952 de 29 de Outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a abrir e complementar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 - ensino Fundamental

12.361.0011.1005 - Construção, Reforma, Ampliação Prédio Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha - 79

Fonte de Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação - 220 - Educação Fundamental

Detalhamento - 007 - Queese

Valor da Suplementação R\$ 90.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 09 - Merenda Escolar

12.306.0021.2.2021 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha - 143)

Fonte de Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação - 200 - Educação

Detalhamento - 042 - Quese

Prefeitura Municipal de Guatapar /SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar /SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Valor da Anulação R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal


Ailton Aparecido da Silva
Secretário de Administração